



Governo Municipal

IPORÃ

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº 148/2021

RECEPCIONA E REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA EMPREGADA GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, trouxe somente o termo “empregada”;

CONSIDERANDO o princípio da igualdade previsto no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que diz que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o uso da hermenêutica está relacionado a busca do significado e o alcance das normas jurídicas, visando encontrar a solução que mais se adequa à aplicação do direito;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de todas as gestantes servidoras e empregadas do Município de Iporã-Pr;

DECRETA:

Art. 1.º Fica recepcionada a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2.º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a EMPREGADA e SERVIDORA gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinete** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e vinte**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
Órgão Oficial do Município de Iporã
Edição nº. 2333 Página 112 Ano: X
Data: 23/08/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA

OBJETO: A CREDENCIADA SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA prestará serviços de TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM, através da profissional GISLAINE PEREIRA EDSON SANSÃO para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006/2021

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
 10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
 Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
 Contratada

Publicado por:
 Daniele

Código Identificador:5ED7A955

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO
 DA AMCESPAR
 EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

**EXTRATO 2º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
 Nº 014/2021**

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI

OBJETO: A CREDENCIADA IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI prestará serviços de EXAMES DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA e COLONOSCOPIA, através do profissional MASSAO SCHNEIDER AOKI para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020

Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
 10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 19 de agosto de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

Contratante

IRMANDADE DO HOSPITAL DE CARIDADE DE IRATI
 Contratada

Publicado por:
 Daniele

Código Identificador:A0B1314A

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 148/2021**

RECEPCIONA E REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.151, DE 12 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DA EMPREGADA GESTANTE DAS ATIVIDADES DE TRABALHO PRESENCIAL DURANTE A EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL DECORRENTE DO

NOVO CORONAVÍRUS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, trouxe somente o termo “empregada”;

CONSIDERANDO o princípio da igualdade previsto no artigo 5º, *caput*, da Constituição Federal de 1988, que diz que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que o uso da hermenêutica está relacionado a busca do significado e o alcance das normas jurídicas, visando encontrar a solução que mais se adequa à aplicação do direito;

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de todas as gestantes servidoras e empregadas do Município de Iporã-Pr;

DECRETA:

Art. 1.º Fica recepcionada a Lei Federal nº 14.151, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus.

Art. 2.º Durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, a EMPREGADA e SERVIDORA gestante deverá permanecer afastada das atividades de trabalho presencial, sem prejuízo de sua remuneração.

Parágrafo único. A empregada afastada nos termos do *caput* deste artigo ficará à disposição para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de tele trabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância.

Art. 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

SÉRGIO LUIZ BORGES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosane Silva dos Santos
 Código Identificador:CC89BD8B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 789/2021**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006; o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir 12 de agosto de 2021 a 25 de agosto de 2021, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS MELO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLÍNICA DA**